



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

DECRETO N.º 5.021, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o recesso escolar nas Unidades Educacionais da Rede Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 64.864, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 5.007, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020, no âmbito da Rede Municipal de Educação, como uma das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 5.015, de 30 de março de 2020, que reconhece a situação de calamidade pública, bem como decreta a quarentena no município de Vargem Grande do Sul, adotando medidas, de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias a partir de 07.04.2020 o recesso escolar nas Unidades Educacionais da Rede Municipal, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 5.007, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Prorrogar por 15 (quinze) dias a partir de 07.04.2020, as férias das Diretoras e Vice-Diretoras de escolas, Coordenadoras Pedagógicas, Assessores de Educação Infantil, Educadores Infantis e outros funcionários do Departamento da Educação, nos termos do disposto no art. 6º do Decreto n.º 5.007, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. A critério da Diretoria do Departamento de Educação e de acordo com o interesse público não será prorrogado o prazo de férias nos casos em que o serviço público o exigir.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 06 de abril de 2020.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de abril de 2020.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ